



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 2.024, de 03 de maio de 1.994.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, o DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., e a FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., objetivando a implantação de um TERMINAL RODO-FERROVIÁRIO para o desembarque, armazenamento e comercialização de cal cario.

**ARTIGO 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a:-

I - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patri moniais;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de maio de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-